

LEI MUNICIPAL Nº 944/2025
DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Altera parte do anexo único da Lei Municipal nº 926/2025”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo único da Lei Municipal 926/2025, na planilha da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se:

TÉC. DE ENFERMAGEM - Média e alta complexidade	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	09	R\$ 1.518,00
--	---	----------	----------------------------	----	--------------

Leia-se:

TÉC. DE ENFERMAGEM - Média e Alta Complexidade - Hospital	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	15	Salário mínimo vigente do ano de 2025 + 20% de insalubridade + adicional noturno
---	--	----------	----------------------------	----	--

Parágrafo Único. Ficam acrescidos no ANEXO da Lei 926/2025 na planilha da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
TÉC. DE ENFERMAGEM - Atenção Primária - UBS	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	03	Salário mínimo vigente do ano de 2025 + 20% de insalubridade
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso superior em medicina veterinária + inscrição no conselho de classe competente (CRMV)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 3.000,00 + 20% de insalubridade
VIGIA - Hospital	Ensino Fundamental - 5ª ano	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	04	Salário mínimo vigente do ano de 2025 + 20% de insalubridade + adicional noturno

Relatório
07/05/2025
Maria Luzirene da Silva
portaria 001/2025
Tesoureira

Art. 2º Ficam acrescidos ao ANEXO da Lei 926/2025 na planilha da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CAT “D”	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Educação	06	R\$ 2.000,00
NUTRICIONISTA – PNAE	Curso superior em nutrição + inscrição no conselho de classe competente (CRN)	30 horas	Sec. de Educação	01	R\$ 4.300,00

Parágrafo Único. As vagas de motorista referidas no artigo acima, são oriundas da exclusão de 6 motoristas Habilitação Categoria “D”, do quadro Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.3º O Anexo único da Lei Municipal 926/2025, na planilha da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se:

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em engenharia civil + inscrição no conselho de classe competente (CREA)	40 horas	Sec. de Obras	01	R\$ 4.000,00
PEDREIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	06	Salário mínimo vigente do ano de 2025
AJUDANTE DE PEDREIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	02	Salário mínimo vigente do ano de 2025
GARI	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	20	Salário mínimo vigente do ano de 2025

Leia-se:

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em engenharia civil + inscrição no conselho de classe competente (CREA)	40 horas	Sec. de Obras	02	R\$ 4.000,00
PEDREIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	05	Salário mínimo vigente do ano
AJUDANTE DE PEDREIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	05	Salário mínimo vigente do ano
GARI	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	16	Salário mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade

Parágrafo Único. Ficam acrescidos ao ANEXO da Lei 926/2025 na planilha da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, os seguintes cargos:

COVEIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	02	Salário mínimo vigente do ano + 40% de insalubridade
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	17	Salário mínimo vigente do ano
GARI – COLETA DE LIXO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	04	Salário mínimo vigente do ano 40% de insalubridade
PODADOR DE ARVORE	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	02	Salário mínimo vigente do ano
ELETRICISTA	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Infraestrutura	02	Salário mínimo vigente do ano 30% de periculosidade
OPERADOR DE MÁQUINAS	Cursos profissionalizantes ou técnicos específicos para operação de máquinas	40 horas	Sec. de Infraestrutura	05	Salário mínimo vigente do ano 20% de insalubridade
MOTORISTA – CAT. "D"	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH "D"	40 horas	Sec. de Infraestrutura	06	Salário mínimo vigente do ano 20% de insalubridade
MOTORISTA – CAT. "B"	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH "B"	40 horas	Sec. de Infraestrutura	04	Salário mínimo vigente do ano

Art. 4º Ficam excluídos do Anexo único da Lei Municipal 926/2025, na planilha da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 6 motoristas Habilitação Categoria "D".

Parágrafo Único. Ficam acrescidos ao ANEXO da Lei 926/2025 na planilha da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os seguintes cargos:

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
VIGIA	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Administração	20	Um salário mínimo vigente do ano

Art. 5º Ficam acrescidos ao ANEXO da Lei 926/2025 na planilha da Secretaria Municipal de Agricultura os seguintes cargos:

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
AGRONOMO	Curso superior em agronomia + inscrição no conselho de classe competente (CONFEA)	40 horas	Sec. de Agricultura	01	3.000,00

Art. 6º Ficam acrescidos ao ANEXO da Lei 926/2025 na planilha da Secretaria Municipal de Cultura os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MAESTRO	Curso de formação ou esta cursando música	20 horas	Sec. de Cultura	01	Um salário mínimo vigente do ano

Art. 7º Os valores referidos correspondem aos vencimentos integrais, estando sujeitos descontos legais e obrigatórios.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 06 de maio de 2025.


Ana Cláudia Almeida Cavalcante
Prefeita Constitucional